

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

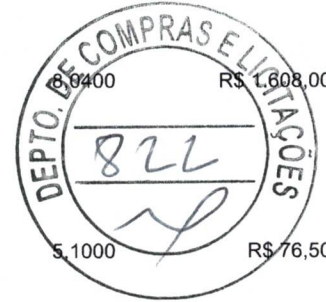
Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022

Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
87 - Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína Vaso-constritor Epinefrina 1:100.000. Êmbolo silicizado. Produto de qualidade com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DENTSPLY. Caixas c/ 50 tubetes - Marca: DLA	CX	80,000	103,0000	R\$ 8.240,00
96 - Sugadores descartáveis de saliva. Tubo em PVC atóxico, transparente, macio, estéril, com ponta firme e arame em aço especial desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Trazendo no exterior em sua caixa dados de identificação em português: nº lote, data de fabricação e validade e registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca SS WHITE. Pctes c/ 40 unid - Marca: MAX CLEAN	PCT	200,000	8,0400	R\$ 1.608,00
99 - Formocresol - indicado para terapia pulpar de dentes decíduos e permanentes. com ação bacteriana e hemostática. solução à base de formaldeído, orto-cresol, glicerina e álcool etílico, mais diluído que a composição padrão de buckley, para maior compatibilidade biológica. Trazendo externamente na caixa identificação em português: data de fabricação, data de validade, nº do lote e registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses da data de entrega. Frascos 10 ml - Marca: BIODINAMICA	FRAS	15,000	5,1000	R\$ 76,50
101 - Hidróxido de cálcio p.a. Pó de hidróxido de cálcio P.A. puro, com boa dissolução em água e propilenoglicol. Produzido e testado conforme normas técnicas específicas. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, nº do lote, data de fabricação e validade, e registro na ANVISA. Com qualidade ou similar à marca DENTSPLY. Frasco com 10g - Marca: BIODINAMICA	FRAS	20,000	4,8000	R\$ 96,00
102 - Solução odontológica composta por Hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de Neomicina 5mg/ml, Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/m. Medicamento tipo Otosporin. - Marca: FGM	UNI	30,000	12,4800	R\$ 374,40
104 - Tricresol Formalina - Uso odontológico. Produto antisséptico e desinfetante para canais radiculares à base de formaldeído com orto-cresol. Trazendo no exterior em sua caixa dados de identificação em português: nº lote, data de fabricação e validade e registro na ANVISA. Frascos 10 ml - Marca: BIODINAMICA	FRAS	30,000	5,0400	R\$ 151,20
108 - Digluconato de Clorexidina 0,12%. Solução de digluconato de clorexidina a 0,12%, frasco com dosador. Trazendo no exterior em sua caixa dados de identificação em português: nº lote, data de fabricação e validade e registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca REYMER. Frasco c/ 01 litro - Marca: REYMER	FRAS	40,000	27,6000	R\$ 1.104,00
113 - Detergente Enzimático concentrado para lavar instrumentais odontológicos. Produto de qualidade. Frasco com 1 litro. Frasco com 01 litros - Marca: KELLDRIN	FRAS	50,000	25,5000	R\$ 1.275,00
118 - Bobina de Papel Grau Cirúrgico 30 cm X 100 metros, podem ser esterelizados a vapor, óxido de etileno e a radiação gama. Papel frau cirúrgico mais filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. - Marca: ESTERILCARE	UNI	40,000	156,0000	R\$ 6.240,00
123 - Micromotor de baixa rotação: Corpo Micromotor fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado, autoclavável a até 135C. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Conexão Borden. Rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso Ideal peso líquido inferior a 110,0 gramas. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: SCHUSTER	UNI	8,000	649,5300	R\$ 5.196,24
124 - "Contra ângulo: Corpo fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado, Autoclavável a até 135C. Fácil acoplamento. Spray externo simples. Sistema intra giratório. Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do	UNI	8,000	528,0000	R\$ 4.224,00



Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita

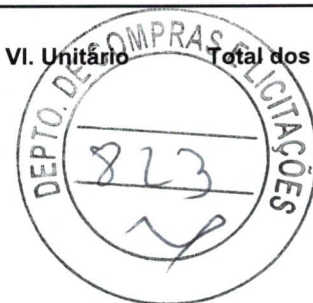


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022
Data do Processo: 03/11/2022



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação Máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Peso Ideal peso líquido inferior a 71,0 gramas. Baixo Ruído de Trabalho. Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico. Compacta, possui ranhuras antiderrapantes. Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO." - Marca: SCHUSTER

126 - Pó para jato de bicarbonato: de coloração branca, cristalino, de granulação extra-fina. Com qualidade igual ou similar à marca Biodinâmica ou Maquira. Embalagem 500 gr - Marca: MAQUIRA

129 - Iodofórmio pó - 10 gr. Composição: Iodofórmio. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro na ANVISA. Frasco com 10 gr - Marca: BIODINAMICA

148 - Porta amálgama autoclavável em até 134° C, produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. - Marca: MAQUIRA

149 - Porta -matriz Tofflemaire, produto de qualidade com certific - Porta -matriz Tofflemaire, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. (marca de referência Golgran, similar ou superior). - Marca: GOLGRAN

150 - Porta-agulha Mayo Hegar Simples 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX. - Marca: GOLGRAN

152 - Sindesmótomo, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. (marca de referência GOLGRAN similar ou superior). - Marca: GOLGRAN

160 - BROCA DE TUNGSTÊNIO minicut 1520 FINA para peça reta - Marca: AMERICAN

161 - BROCA DE TUNGSTÊNIO maxicut 1251 MÉDIA para peça reta. - Marca: AMERICAN

165 - Abridor de boca tipo Molt. Utilizado para para manter o paciente com a boca aberta. Em aço inox, autoclavável. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. - Marca: GOLGRAN

170 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 L -COLETOR PARA RESIDUO PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 07LTS, EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEAVEL, FORMATO RESISTENTE, COM CINTA DE PAPELÃO RIGIDO ERESISTENTE PARA O REFORÇO INTERNO, BANDEJACOLETORA DE LIQUIDOS, SACO PLASTICO PARAREVESTIMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. - Marca: DESCARPACK

171 - SUPORTE DE PAREDE COLETOR PERFURO CORTANTE DESCARPACK 7 LTS - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE; DESENVOLVIDOS PARA SEREM COLOCADOS OS COLETORES E FACILITAR ASSIM SEU USO. PODE SER UTILIZADO EM BANCADA OU PAREDE - Marca: DESCARPACK

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
EMB	5,000	18,0000	R\$ 90,00
FRAS	15,000	25,8000	R\$ 387,00
UNI	15,000	12,0000	R\$ 180,00
UNI	5,000	25,2000	R\$ 126,00
UNI	15,000	33,2400	R\$ 498,60
UNI	10,000	17,0400	R\$ 170,40
UNI	2,000	56,4000	R\$ 112,80
UNI	2,000	56,4000	R\$ 112,80
UNI	2,000	219,6000	R\$ 439,20
UNI	150,000	5,6400	R\$ 846,00
UNI	20,000	22,2000	R\$ 444,00
Total fornecedor:			R\$45.964,94

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

84 - Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaina com vaso-constritor Felipressina. Êmbolo siliconizado. Isento de metilparabeno. Produto de qualidade com registro na ANVISA. Com

CX 100,000 80,0000 R\$ 8.000,00

Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022
Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

qualidade igual ou similar à marca DENTSPLY. Caixas c/ 50 tubetes -
 Marca: PRILONEST

Un. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens

Total fornecedor: R\$8.000,00

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

3 - Pasta zincoenólica, indicada para a moldagem funcional de bocas desdentadas, que proporciona exatidão nos mínimos detalhes e excelente estabilidade dimensional. Formulação com pequena quantidade de eugenol (menos de 7%), tornando menos irritante aos tecidos bucais. Consistência fina e lisa que permita copiar os menores detalhes sem deslocar ou comprimir a mucosa, propiciando melhor ajuste das próteses. Com qualidade igual ou similar à marca LYSANDA. Pasta Zinco-Enólica c/ 120g+Pasta Aceleradora c/ 60g - Marca: LYSANDA

UNI 80,000 34,2000 R\$ 2.736,00

44 - Tira de lixa abrasiva – uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio, abrasivo fortemente aderido ao poliéster, tipo centro neutro, comprimento 170mm, largura 4mm, tipo uso descartável. Embalagem com 150 unidades. OBS: O produto será testado, caso haja soltura do abrasivo, será devolvido ao fornecedor. Com qualidade igual ou similar à marca 3M. - Marca: PREVEN

CX 20,000 8,5000 R\$ 170,00

57 - Adesivo de frasco único fotopolimerizável. Sistema adesivo de frasco único (5ª geração) fotopolimerizável. Primer e adesivo num só frasco. Solvente de água e álcool. Tampa flip-top. Contém partícula de carga de 5nm. Contém 10% em peso de carga nano particulada. Frasco com 6g - Marca: MAQUIRA

FRAS 100,000 26,8500 R\$ 2.685,00

61 - Condicionador ácido em gel. Solução de ácido fosfórico na concentração de 37% em gel para condicionamento de dentina e esmalte. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca BIODINÂMICA. Pacote com 03 Seringas de 2,5 ml - Marca: IODONTOSUL

PCT 90,000 3,5500 R\$ 319,50

66 - Resina Flow cor A1. Resina composta micro híbrida, fotopolimerizável, de alta fluidez, com liberação de flúor para ser aplicada no interior das cavidades dentais preparadas, sem a necessidade de pressão ou condensação. Com qualidade igual ou similar à marca COLTENE. Seringa c/ 1,2g - Marca: MAQUIRA

SERI 20,000 12,8000 R\$ 256,00

67 - Resina Flow cor A2. Resina composta micro híbrida, fotopolimerizável, de alta fluidez, com liberação de flúor para ser aplicada no interior das cavidades dentais preparadas, sem a necessidade de pressão ou condensação. Com qualidade igual ou similar à marca COLTENE - Marca: MAQUIRA

SERI 40,000 12,8000 R\$ 512,00

68 - Resina Flow cor A3. Resina composta micro híbrida, fotopolimerizável, de alta fluidez, com liberação de flúor para ser aplicada no interior das cavidades dentais preparadas, sem a necessidade de pressão ou condensação. Com qualidade igual ou similar à marca VIGODENT/COLTENE. Seringa c/ 1,2g - Marca: MAQUIRA

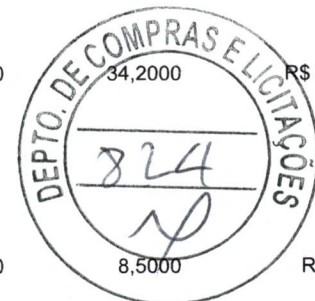
SERI 15,000 12,8000 R\$ 192,00

78 - Resina fotopolimerizável cor C3. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: CHARISMA

SERI 10,000 66,7200 R\$ 667,20

81 - Agulhas curtas n°27G para seringa carpule de uso odontológico. As agulhas deverão ser estéreis com bisel trifacetado e siliconado externamente em todo o corpo que deslize contínua e suavemente. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico e possuir rosca para fixar-se à seringa carpule. O conjunto cânula deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. Com qualidade igual ou similar à marca INJECTA. Caixa c/ 100 unidades

CX 60,000 34,5000 R\$ 2.070,00



Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
 Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022

Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

- Marca: INJEX

82 - Agulhas longas n°30G para seringa carpule de uso odontológico. As agulhas deverão ser estéreis com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo que deslize contínua e suavemente. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico e possuir rosca para fixar-se à seringa carpule. O conjunto cânula deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. Com qualidade igual ou similar à marca INJECTA. Caixa c/ 100 unidades

- Marca: INJEX

93 - Óleo lubrificante spray. Composição química com agente bactericida e detergente. Com bico Borden. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO ou MAQUIRA. Frasco c/ 200ml - Marca: IODONTOSUL

95 - Sugadores cirúrgicos. Indicado para remoção de sangue da cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários diversos., produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca SS WHITE. Caixa c/ 40 unidades - Marca: 2 L

98 - Cariostático de Amino fluoreto de prata, com concentração de 30%. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca BIODINÂMICA. Frasco contendo 10ml - Marca: IODONTOSUL

100 - Hemostático. Solução hemostática à base de cloreto de alumínio sem epinefrina em sua composição. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca BIODINÂMICA. Frascos 10 ml - Marca: BIODINAMICA

112 - Pasta profilática sabor Tutti-frutti c/ flúor. Abrasiva, anti-séptica, com flúor, viscosa, sabor e odor agradável. Embalagem com identificação em português: n° do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Com qualidade igual ou similar à marca COLTENE. Bisnaga de 90g - Marca: IODONTOSUL

114 - Solução Milton. Solução de hipoclorito de sódio a 1% altamente bactericida, indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Com qualidade igual ou similar à marca ASFER. Frasco c/ 1.000m - Marca: ASFER

116 - Indicador/Teste Biológico para Autoclave. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos. Com qualidade igual ou similar à marca CRISTÓFOLI caixa c/10 - Marca: 2 L

117 - Bobina de Papel Grau Cirúrgico 15 cm X 100 metros, podem ser esterelizados a vapor, óxido de etileno e a radiação gama. Papel frau cirúrgico mais filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. - Marca: MEDSTERIL

122 - Caneta Alta Rotação Extra Torque: Corpo peça de mão fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135C. Conexão Borden. Spray Triplo, distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação máxima: 280.000 a 380.000 RPM, rotores precisamente balanceados. Torque: 0,13ncm.Pressão de Ar de Trabalho Entre 32 e 35 libras (psi). Peso Ideal peso líquido inferior a 58,0 gramas. Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas - Sistema Friction Grip. Brocas fixadas por atrito (sistema Friction Grip), resistentes à tração que assegura o travamento da broca. Formato Ergonômico. Corpo de espessura fina. Possui ranhuras antiderrapantes. Extremidade inclinada. Acompanha saca-brocas. Produto de qualidade,

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

CX	10,000	34,9000	R\$ 349,00
----	--------	---------	------------

FRAS	50,000	19,8000	R\$ 990,00
------	--------	---------	------------

CX	40,000	33,6000	R\$ 1.344,00
----	--------	---------	--------------

FRAS	10,000	23,5000	R\$ 235,00
------	--------	---------	------------

FRAS	30,000	14,0000	R\$ 420,00
------	--------	---------	------------

BISN	50,000	3,9000	R\$ 195,00
------	--------	--------	------------

FRAS	10,000	12,0000	R\$ 120,00
------	--------	---------	------------

CX	60,000	20,0000	R\$ 1.200,00
----	--------	---------	--------------

UNI	50,000	69,2000	R\$ 3.460,00
-----	--------	---------	--------------

UNI	8,000	997,9000	R\$ 7.983,20
-----	-------	----------	--------------



Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022
Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca Dabi, Gnatus. - Marca: SCHUSTER

132 - COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5, COM 5 DOBRAS E 13 FIOS/CM² GAZE HIDRÓFILA COM 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, 13 FIOS CM2, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES. PESO ENTRE 550G E 585G, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13843, ESTAMPADO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. Pacote com 500 unidades - Marca: ERIMAX

142 - Descolador de Periódico Tipo Molt, em aço inoxidável, autoclavável. produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. (marca de referência Duflex, similar ou superior). - Marca: TRINKS

154 - CARTÃO, PORTA RADIOGRAFIA, COM 2 FUROS Cartão porta radiografia odontológica - com 2 furos. Embalagem com 100 unidades - Marca: PREVEN

155 - Gás refrigerante, aplicação teste de vitalidade pulpar, apresentação cilindro descartável, elemento básico propano/butano. Frasco com 200 ml. ENDO ICE TESTE DE SENSIBILIDADE SPRAY 200ML 50CC. Frasco com 200 ml - Marca: IODONTOSUL

156 - Vaselina Vaselina sólida. Efeito emoliente e de melhora de elasticidade. Pote 500gr - Marca: LYSANDA

157 - AVENTAL DESCARTÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MANGA LONGA MEDINDO, HIDROREPELENTE, NO MÍNIMO, 55 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DO OMBRO, COM ABERTURA POSTERIOR CONTENDO AMARRILHO OU ADESIVO PARA FECHAMENTO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO, PUNHO COM ELÁSTICO ; DE 1,20 A 1,30M DE COMPRIMENTO POR 1,40 A 1,60M DE LARGURA; GRAMATURA mínima de 30 GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES; OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Embalagem com 10 unidades - Marca: FORT CLEAN

173 - ESCOVA MULTIUSO - LIMPA UNHAS - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE; MATERIAL COM CERDAS DE NYLON E CABO DE PLÁSTICO; DIÂMETRO DA ESCOVA 2,5 CM. INDICADA PARA LAVAGEM DELICADA DE INSTRUMENTAIS - Marca: BET

178 - ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 30 CM ENVELOPES AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO \ APROXIMADO 15 CM X 30CM - UNIDADE

Envelope para Esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade.

Produto para esterilização em autoclave a vapor ou a óxido de etileno. Com fita autosselante.

Papel em conformidade com norma, gramatura mínima de 60 g/m², livre de rasgos, dobras ou diferenças de espessuras baixa permeabilidade a líquido porosidade controlada em toda extensão Livre de cargas minerais e branqueador ópticos barreira microbiana Validade de 2 anos no mínimo

. Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. EMBALAGEM COM 100 unidades - Marca: MEDSTERIL

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
PCT	150,000	27,0000	R\$ 4.050,00
UNI	10,000	29,0400	R\$ 290,40
EMB	5,000	11,9800	R\$ 59,90
FRAS	20,000	28,0000	R\$ 560,00
POTE	5,000	45,0000	R\$ 225,00
EMB	120,000	17,5000	R\$ 2.100,00
UNI	20,000	15,0000	R\$ 300,00
EMB	40,000	29,9000	R\$ 1.196,00



Total fornecedor: R\$34.685,20

Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
 Alcione Lemos
 Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022

Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**

23 - Broca para alta rotação Zecrya curta 23mm. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos. Embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: KAVO

24 - Broca para alta rotação Zecrya longa 28mm. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos. Embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: ANGELUS

58 - Liga de amálgama em cápsulas, contendo limalha de prata + mercúrio 01 porção, cristalização regular, partículas esferoidais irregulares com alto teor de cobre e sem fase gama 2. Alta resistência à compressão. Composição: Prata 40%, Estanho 31%, Cobre 29%, Zinco 0,2% e Mercúrio 48%. Com selo de certificação da ADA. Com qualidade igual ou similar à marca (GS80). Pote c/ 500 - Marca: SDI

59 - Liga de amálgama em cápsulas, contendo limalha de prata + mercúrio 02 porções, cristalização regular, partículas esferoidais irregulares com alto teor de cobre e sem fase gama 2. Alta resistência à compressão. Composição: Prata 40%, Estanho 31%, Cobre 29%, Zinco 0,2% e Mercúrio 48%. Com selo de certificação da ADA. Com qualidade igual ou similar à marca SDI (GS80). Pote c/ 500 - Marca: SDI

60 - Cimento de Hidróxido de Cálcio. Sistema pasta-pasta, radiopaco, cálcio autoendurecível e rígido. Não inibir a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. Ser produzido em coloração semelhante à dentina. Apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. Com qualidade igual ou similar à marca DENTSPLY. Caixa com 1 Pasta base de 13g, 1 pasta catalisadora de 11g e 1 bloco de mistura - Marca: MAQUIRA

64 - Kit IRM contendo: *Material restaurador intermediário líquido (IRM), composto por eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. Apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. *Material restaurador intermediário em pó (IRM). Composto por 80% de óxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultra fino, coloração marfim, compatível com os tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluídos bucais. Apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com qualidade igual ou similar à marca DENTSPLY. Kit com 38 g de pó + 15ml de líquido - Marca: BIODINAMICA

80 - Selante para fissuras fotopolimerizável. Com qualidade igual ou similar à marca FGM. Seringa c/ 02g - Marca: ANGELUS

88 - Esponja hemostática. Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Com qualidade igual ou similar à marca TECHNEW. Caixa c/ 10 unidades - Marca: MAQUIRA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UNI	20,000	13,6200	R\$ 272,40
-----	--------	---------	------------

UNI	20,000	16,4500	R\$ 329,00
-----	--------	---------	------------

POTE	1,000	865,4300	R\$ 865,43
------	-------	----------	------------

POTE	1,000	1.450,0000	R\$ 1.450,00
------	-------	------------	--------------

CX	40,000	25,0900	R\$ 1.003,60
----	--------	---------	--------------

KIT	35,000	16,1100	R\$ 563,85
-----	--------	---------	------------

SERI	20,000	11,9400	R\$ 238,80
------	--------	---------	------------

CX	25,000	43,0000	R\$ 1.075,00
----	--------	---------	--------------



Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022
Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

97 - Alveolex isento de Eugenol. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Material para tratamento de alveolite, tipo: tampão alveolar. Com qualidade igual ou similar à marca BIODINÂMICA. Frasco c/ 10g - Marca: BIODINAMICA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FRAS	30,000	25,1600	R\$ 754,80

Total fornecedor: R\$6.552,88
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

18 - Broca para alta rotação 1164: broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada cônica com granulação uniforme e haste em aço inoxidável. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavvo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: MICRODONT

UNI	15,000	2,9500	R\$ 44,25
-----	--------	--------	-----------

163 - Tesoura Metzemaum Corte Laser. Utilizada para descolamento e corte de tecido. RETA/16 CM. Em aço inox, autoclavável. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca QUINELATO - Marca: MARYAM

UNI	10,000	125,9400	R\$ 1.259,40
-----	--------	----------	--------------

Total fornecedor: R\$1.303,65
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

1 - Alginato tipo II, com presa normal e consistência média. Indicado para moldagens de arcos totais ou parciais. Que possua excelentes propriedades físicas, características tixotrópicas, escoamento e elasticidade para reprodução perfeita dos detalhes. Com qualidade igual ou similar à marca DENTSPLY. Pacote c/ 410g - Marca: DENTSPLY

PCT	50,000	19,0000	R\$ 950,00
-----	--------	---------	------------

2 - Gesso Tipo III produzido pelo processo de calcinação em autoclave. É indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente, porém não tão resistente quanto os gessos 4 e 5. Cor Branca. Com qualidade igual ou similar à marca COLTENE ou ASFER. Pacotes c/ 01 Kg - Marca: ASFER

PCT	120,000	7,5900	R\$ 910,80
-----	---------	--------	------------

4 - Lençol de camurça, para eliminar o excesso de mercúrio do amálgama, dimensão 13x13cm. Embalagem individual. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos. Com qualidade igual ou similar à marca JON. - Marca: JON

UNI	2,000	15,0000	R\$ 30,00
-----	-------	---------	-----------

7 - Pote de Dappen de vidro. Feito de vidro. Produto de qualidade. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos. Com qualidade igual ou similar à marca MAQUIRA - Marca: IODONTOSUL

UNI	10,000	3,4500	R\$ 34,50
-----	--------	--------	-----------

41 - Discos de lixas sortidos para acabamento em resina com adaptador. Granulações: grossa, média, fina e superfina. Costado em poliéster. Centro metálico, com mandril de encaixe. Inversão e substituição do disco com maior rapidez. Proporcionar maior flexibilidade e acesso interproximal. Sistema de encaixe sob pressão facilitando a montagem do disco no mandril. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca FGM. Caixas c/ 26 discos - Marca: FGM

CX	30,000	68,9000	R\$ 2.067,00
----	--------	---------	--------------

42 - Escova de aço para limpeza de brocas, cerdas em aço, tubo de plástico, deve apresentar excelente durabilidade. Produto de qualidade, produzido e testado conforme normas e padrões específicos. Com qualidade igual ou similar à marca JON. - Marca: PREVEN

UNI	10,000	14,9000	R\$ 149,00
-----	--------	---------	------------

43 - Escova de Robinson em forma de taça, pontas para Profilaxia Nas formas de ponta e taça (interproximais), flexível. Em blister individual. Escovas feitas com cerdas de nylon de 0,18mm, devem possuir extremidade cônica ou plana e haste CA ou PM. Produto de qualidade,

UNI	100,000	1,3900	R\$ 139,00
-----	---------	--------	------------

Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

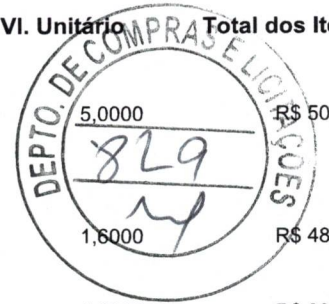
CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022
Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MICRODONT. - Marca: AAF DO BRASIL				
45 - Mandril CA - Mandril CA, haste em aço inoxidável, autoclavável, com trava de segurança para adaptação em contra ângulo. Trazendo no exterior de sua caixa dados de identificação, nº lote, data de fabricação. Modelo de pressão. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MICRODONT - Marca: MICRODONT	UNI	10,000	5,0000	R\$ 50,00
46 - Matriz de aço de 0,05 x 5 x 500mm. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MAQUIRA. - Marca: PREVEN	ROLO	30,000	1,6000	R\$ 48,00
47 - Matriz de aço de 0,05 x 7 x 500mm. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MAQUIRA. - Marca: PREVEN	ROLO	20,000	1,6900	R\$ 33,80
48 - Papel carbono para articulação. Dupla face: azul e vermelho. Produto de qualidade, produzido e testado conforme normas e padrões específicos. Com qualidade igual ou similar à marca DENTSPLY ou BIODINÂMICA. Envel. c/ 12 folhas - Marca: AAF DO BRASIL	ENVE	50,000	3,4500	R\$ 172,50
49 - Pasta de polimento de resina, a base de óxido de alumínio, granulação extra fina, produzida com ingredientes atóxicos e solúveis em água. Seringa com 4 gr. Trazendo no exterior de sua caixa dados de identificação em português: nº lote, data de fabricação e validade. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca FGM. Embalagem c/1 seringa de 4g - Marca: AAF DO BRASIL	EMB	15,000	11,9900	R\$ 179,85
50 - Tira lixa de aço de 04 mm. Tiras abrasivas em aço inoxidável. Indicadas para acabamento de restaurações em amálgama na face proximal. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MICRODONT. Envelope c/ 12 - Marca: DIAMANTEC	ENVE	50,000	5,2000	R\$ 260,00
52 - Cabo de espelho nº05, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX. - Marca: CASSIFLEX	UNI	80,000	6,0000	R\$ 480,00
53 - "Espelhos Clínicos nº05, em aço inoxidável, autoclavável, com duas camadas protetoras anti corrosão e anti-embacante. Resistente a esterilização em meios físicos/químicos e autoclave Apresentação:Embalagem com 1 unidades.Em conformidade com NBR 7153-1. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA resistentes à diversos ciclos de esterilizações. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX." - Marca: REFLEX	UNI	120,000	2,9500	R\$ 354,00
56 - Revelador radiográfico - revelador radiográfico odontológico pronto uso. Revelação rápida, durabilidade, proporcionar imagens confiáveis. Deve conter edta. Com qualidade igual ou similar à marca KODAK/CARESTREAM. Frasco com 475ml - Marca: AAF DO BRASIL	FRAS	20,000	13,0000	R\$ 260,00
62 - Dessensibilizante dentário. Gel dessensibilizante de baixa viscosidade á base de nitrato de potássio á 5% e fluoreto de sódio á 2%. Produto de qualidade, registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca FGM. Seringa c/ 2,5g - Marca: AAF DO BRASIL	SERI	20,000	12,9900	R\$ 259,80
65 - Pincel microbrusch tamanho fino. Aplicadores que dobrem facilmente para colocação precisa de soluções em áreas de difícil acesso, pontas em fibras não-absorventes. Com qualidade igual ou similar à marca FGM. Tubo plástico c/ 100 - Marca: FGM	TUBO	40,000	8,2500	R\$ 330,00
71 - Resina fotopolimerizável cor A1. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade.Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: OPALLIS	SERI	30,000	31,9900	R\$ 959,70
72 - Resina fotopolimerizável cor A2. Resina composta micro-híbrida à	SERI	35,000	31,9900	R\$ 1.119,65



Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita

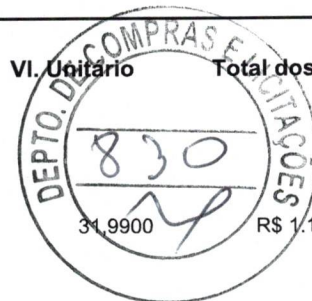


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022
Data do Processo: 03/11/2022



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: OPALLIS				
73 - Resina fotopolimerizável cor A3. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: OPALLIS	SERI	35,000	31,9900	R\$ 1.119,65
74 - Resina fotopolimerizável cor A3.5. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: OPALLIS	SERI	35,000	31,9900	R\$ 1.119,65
75 - Resina fotopolimerizável cor B1. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: OPALLIS	SERI	30,000	31,9900	R\$ 959,70
76 - Resina fotopolimerizável cor B2. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: OPALLIS	SERI	30,000	31,9900	R\$ 959,70
77 - Resina fotopolimerizável cor C2. Resina composta micro-híbrida à base de Microglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Com qualidade igual ou similar à marca CHARISMA. Seringa c/ 04g - Marca: OPALLIS	SERI	10,000	31,9900	R\$ 319,90
89 - Fio agulhado seda 4.0 c/ agulha pequeno. Fio não absorvível e estéril. Isento de capilaridade. Fio multifilamentar, trançado de origem animal. Com qualidade igual ou similar à marca TECHNEW. Caixas c/ 24 - Marca: MEDIX	CX	70,000	46,9900	R\$ 3.289,30
94 - Roletes de algodão. em fibras 100% algodão, macio e com alta capacidade de absorção, isento de impurezas, resíduos e embaraçamentos (nozinhos), estruturados e não devem se desfiar com facilidade, deve apresentar textura suave e macia. Usado em afastamento da bochecha em tratamento dentário. para uso odontológico. Produzido e testado conforme normas específicas. confeccionado em algodão hidrófilo prensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções, sem grumos ou impurezas, medindo entre 4 e 5 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Embalagem: O produto ofertado deverá ser embalado em pacotes com cem roletes, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, gramatura data de validade e número de lote. Com qualidade igual ou similar à marca CREMER. Pctes de 32g c/ 100 unid. - Marca: SOFT PLUS	PCT	300,000	2,6900	R\$ 807,00
103 - Paramonoclorofenol Canforado, medicação intracanal. Com qualidade igual ou similar à marca BIODINÂMICA. Frasco c/ 20ml - Marca: BIODINÂMICA	FRAS	30,000	10,0000	R\$ 300,00
105 - Verniz cavitário de secagem rápida é utilizado para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações à amálgama e cimento, isolando-a térmica e	FRAS	20,000	15,5000	R\$ 310,00

Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022
Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

quimicamente. Impede a ação dos líquidos bucais e evita a descoloração ou alteração das restaurações durante a fase de geleificação nas restaurações a silicato. Com qualidade igual ou similar à marca SS WHITE. Frasco com 15 ml - Marca: AAF DO BRASIL

106 - Verniz fluoretado. Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Com qualidade igual ou similar à marca SS WHITE. Frasco c/ 10ml - Marca: FGM

107 - Clorexidina a 2% de uso odontológico. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca FGM. Frascos 100 ml - Marca: VIC PHARMA

110 - Flúor gel acidulado. Sabores menta ou tutti-frutti. Contendo 1,23% de fluoreto de sódio, sem corantes. Embalagem com dados de identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Com qualidade igual ou similar à marca SS WHITE. Frasco c/ 500ml - Marca: IODONTSUL

120 - EDTA. Efeito quelante e lubrificante, e ser efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca BIODINÂMICA. - Marca: AAF DO BRASIL

121 - Acrílico auto-polimerizável pó e líquido. Resina auto polimerizante (rápida). Com qualidade igual ou similar à marca JET. Pó 220gr. Líquido 250ml - Marca: TDV

125 - Indicador Químico Interno Multiparâmetro Classe IV. Para controle de qualidade de autoclaves com rigor absoluto nos parâmetros críticos de esterilização : tempo, vapor e temperatura entre 120°C a 134 °C. Integrador confeccionado em tira de papel laminado com película plástica reativa impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após o processo de esterilização a vapor e que não seja transferida aos materiais ou embalagens durante o processo de esterilização conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1. Leitura de resultados por interpretação de cores comparativa com o padrão apresentado. Medidas aproximadas das tiras de 1,5 x 10 centímetros. O produto deverá conter informações sobre procedência, lote, data de fabricação e validade, tanto na embalagem primária quanto na secundária. Deve possuir espaço para identificação do equipamento, ciclo, operador, data e resultado. Embalagem com 250 unidades - Marca: CLEAN UP

127 - Pedra Pomes em pó, granulação extrafina para profilaxia. frasco com 100 gr - Marca: AAF DO BRASIL

131 - Anestésico local para uso odontológico, ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. Caixa com 50 tubetes - Marca: DFL

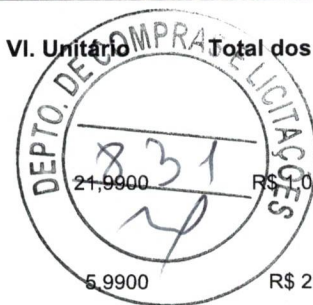
134 - Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em policarbonato formando um a peça única, com hastes plásticas articuladas tipo espátula com meia proteção lateral, encaixadas na armação através de parafusos metálicas. Lentes incolores com tratamento anti-risco, antiembaçante e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%. Com qualidade igual ou similar à marca Vonder. - Marca: SS PLUS

135 - Seringa carpule, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX. - Marca: CASSIFLEX

136 - Curetas Gracey n° 11/12 produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA (marca de referência Duflex, similar ou superior). - Marca: GOLGRAN

137 - Curetas Gracey n° 13/14 produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA (marca de referência Duflex, similar ou superior). - Marca: GOLGRAN

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FRAS	50,000	21,9900	R\$ 1.099,50
FRAS	50,000	5,9900	R\$ 299,50
FRAS	30,000	4,9000	R\$ 147,00
UNI	20,000	5,0900	R\$ 101,80
LIQUI	1,000	100,0000	R\$ 100,00
EMB	10,000	62,9900	R\$ 629,90
FRAS	5,000	4,0000	R\$ 20,00
CX	2,000	135,0000	R\$ 270,00
UNI	30,000	8,3200	R\$ 249,60
UNI	5,000	39,9900	R\$ 199,95
UNI	10,000	16,9900	R\$ 169,90
UNI	10,000	16,9900	R\$ 169,90



Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022

Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
138 - Curetas Gracey n° 5/6, em aço inoxidável autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX. - Marca: GOLGRAN	UNI	10,000	16,9900	R\$ 169,90
139 - Curetas Gracey n° 7/8, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX. - Marca: GOLGRAN	UNI	10,000	16,9900	R\$ 169,90
140 - Curetas p/ perio McCall n.13-14, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MILLENNIUM/GOLGRAN. - Marca: GOLGRAN	UNI	10,000	16,9900	R\$ 169,90
141 - Curetas p/ perio McCall n.17-18, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Marca de referência: MILLENNIUM/GOLGRAN. - Marca: GOLGRAN	UNI	10,000	16,9900	R\$ 169,90
143 - Espátulas para resina composta tipo Thompson n°01, em aço inoxidável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. (marca de referência Millennium, Golgran similar ou superior) - Marca: CASSIFLEX	UNI	10,000	45,0000	R\$ 450,00
144 - Espátulas para resina composta tipo Thompson n°02, em aço inoxidável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. (marca de referência Millennium, similar ou superior). - Marca: CASSIFLEX	UNI	10,000	45,0000	R\$ 450,00
145 - Pinça Clínica n°17 - Pinça Clínica n°17, em aço inoxidável, autoclavável. Produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DUFLEX - Marca: CASSIFLEX	UNI	30,000	12,5000	R\$ 375,00
146 - Pontas (FINAS) para Ultrassom KONDORTECH e ALTSONIC JET CERAMIC que já equipa as Unidades Básicas de Saúde. Produto de qualidade. - Marca: ALT	UNI	5,000	70,0000	R\$ 350,00
158 - PONTA MONTADA ÓXIDO DE ALUMÍNIO PERA BRANCA para peça reta - Uso em prótese. - Marca: DEDECO	UNI	5,000	14,7300	R\$ 73,65
159 - PONTA ACRÍLICA MÉDIA 10X20MM PARA POLIMENTO para peça reta. Uso em prótese - Marca: AMERICAN BURS	UNI	5,000	24,8300	R\$ 124,15
167 - Vaselina sólida, bisnaga com 30g. Marca de referência: Rioquímica ou similar - Marca: AAF DO BRASIL	UNI	25,000	7,0000	R\$ 175,00

**Total fornecedor:** R\$24.106,95**M.TESTA CONFECCAO**

130 - Touca/Gorro descartável confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; - Hipoalergênica; permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; - média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultra-sônica; tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça - unissex; - Cor Branca. Pacote com 100 unidades - Marca: PROPRIO	PCT	100,000	7,7900	R\$ 779,00
133 - Máscara descartável, retangular, camada tripla com filtro, sem costura, com elástico, camada interna absorve e externa repele líquidos, reforçada, que filtre com 98% de eficiência p/ partículas de 0,5 micra. PREGAS HORIZONTAIS COM CLIP NASAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. Caixa com 50 unidades - Marca: PROPRIO	CX	250,000	5,4000	R\$ 1.350,00

Total fornecedor: R\$2.129,00**PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E**

Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

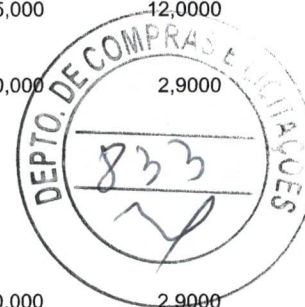
Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022

Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
6 - Placa de vidro para espatulação de material 10mm(Média). Produto de qualidade. Produzido e testado conforme normas específicas. Com qualidade igual oi similar à marca GOLGRAN. - Marca: GOLGRAN	UNI	5,000	12,0000	R\$ 60,00
27 - Broca para alta rotação 1011: broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada esférica com granulação uniforme e haste em aço inoxidável. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: FAVA	UNI	30,000	2,9000	R\$ 87,00
28 - Broca para alta rotação 1012 - broca de uso odontológico para alta rotação. (MATERIAL). Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. - Marca: FAVA	UNI	30,000	2,9000	R\$ 87,00
29 - Broca para alta rotação 1013 broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada esférica com granulação uniforme e haste em aço inoxidável. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: FAVA	UNI	30,000	2,6000	R\$ 78,00
30 - Broca para alta rotação 1014: broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada esférica com granulação uniforme e haste em aço inoxidável. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: FAVA	UNI	30,000	3,0000	R\$ 90,00
31 - Broca para alta rotação 1016HL: broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada esférica com granulação uniforme e haste longa em aço inoxidável. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: FAVA	UNI	20,000	2,7500	R\$ 55,00
32 - Broca para alta rotação 1190FF - broca de uso odontológico para alta rotação. (MATERIAL). Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. - Marca: FAVA	UNI	20,000	2,7500	R\$ 55,00
33 - Broca para alta rotação 2135: broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada cônica topo arredondado com conicidade lateral, granulação uniforme e haste em aço inoxidável. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à	UNI	20,000	2,9000	R\$ 58,00



Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022
Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

marca KAVO. - Marca: FAVA

34 - Broca para alta rotação 2200: broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada em formato de chama com granulação uniforme e haste em aço inoxidável. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: FAVA

35 - Broca para alta rotação 3082: broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada cônica topo inativo com granulação uniforme e haste em aço inoxidável. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: FAVA

36 - Broca para alta rotação 3118: broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada em formato de chama de vela com granulação uniforme e haste em aço inoxidável. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: FAVA

37 - Broca para alta rotação 3168: broca de uso odontológico para alta rotação. Ponta diamantada em formato de chama (pêra) com granulação uniforme e haste em aço inoxidável. Produto sem rebarbas e sem sinais de oxidação. Adaptável em canetas da marca Kavo. Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca KAVO. - Marca: FAVA

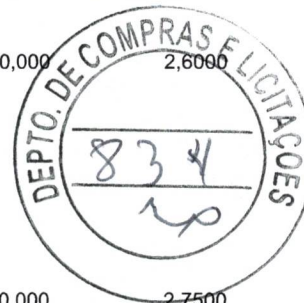
38 - Broca para alta rotação 3195FF - broca de uso odontológico para alta rotação. (MATERIAL). Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. - Marca: FAVA

39 - Broca para alta rotação 4138 - broca de uso odontológico para alta rotação. (MATERIAL). Produzida conforme as normas NBR/ISO 9001 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação em português. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. - Marca: FAVA

51 - Tiras de poliéster - Tira odontológica, material poliéster, uso odontológico, aplicação restauração de resinas. Medindo 10X120X0,5 mm. Trazendo no exterior de sua embalagem dados de identificação em português, nº lote, data de fabricação e validade e registro na ANVISA. Envelope c/50 - Marca: QUIMDROL

92 - Babador descartável, constituído por papel super absorvente e laminado em polietileno. Produto impermeável e absorvente. Com igual

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	20,000	2,6000	R\$ 52,00
UNI	20,000	2,7500	R\$ 55,00
UNI	20,000	2,6000	R\$ 52,00
UNI	20,000	2,7500	R\$ 55,00
UNI	20,000	2,7500	R\$ 55,00
UNI	20,000	2,7500	R\$ 55,00
ENVE	40,000	1,3000	R\$ 52,00
PCT	60,000	12,3500	R\$ 741,00



Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 140/2022

Processo Adm.: 263/2022
Data do Processo: 03/11/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

ou similar à marca BIODINÂMICA. Pcte c/ 100 - Marca: MULTIBRASIL
 166 - Moldeira para fluor gel. MOLDEIRA ODONTOLÓGICA,
 MATERIAL:ESPUMA DE POLIESTIRENO,
 TIPO:P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR, MODELO:DUPLA, TIPO
 USO:DESCARTÁVEL. Caixa c/100 Unidades - Marca: DIAMANTEC

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CX	2,000	46,1500	R\$ 92,30
Total fornecedor:			R\$1.779,30

SALVI, LOPES & CIA. LTDA

5 - Abridor/Afastador de boca em silicone adulto/infantil. Esterilizável à 134°C, desenvolvido com 100% de silicone. Contendo 2 abridores por embalagem um adulto e outro infantil. Medidas aproximadas: Adulto: 40x30x20mm; Infantil: 30x25x18mm. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos. Com qualidade igual ou similar à marca MAQUIRA - Marca: IODONTOSUL

UNI 5,000 9,9000 R\$ 49,50

54 - Fixador Radiográfico - fixador radiográfico odontológico pronto uso. Alta qualidade na fixação, menor tempo de fixação. Com qualidade igual ou similar à marca KODAK/CARESTREAM. Frasco com 475ml - Marca: IODONTOSUL

FRAS 20,000 12,3000 R\$ 246,00

119 - Eucaliptol. Deve possuir odor agradável e fácil manuseio, se apresentar na forma de líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, insolúvel em água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Produto de qualidade com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca BIODINÂMICA ou MAQUIRA. - Marca: AAF

UNI 20,000 9,0000 R\$ 180,00

151 - Sonda exploradora nº 5 Em aço inox, autoclavável. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca QUINELATO. - Marca: CASSIFLEX

UNI 30,000 9,2000 R\$ 276,00

153 - Tesoura Íris 12 cm reta, produto de qualidade com certificado ISO 9001 e com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à DUFLEX. - Marca: CASSIFLEX

UNI 35,000 25,2000 R\$ 882,00

177 - Papel crepado para esterilização 20cmx20cm. Confeccionado em 100% celulose;Primeira Geração;Cor branco gramatura 60 g/m² ;Compatível e resistente as condições físicas de esterilização; Permite penetração e remoção do agente esterilizante; Não gera partículas; Seguro e atóxico; Repelência a líquidos. Embalagem com 500 unidades - Marca: HOSPFLEX

EMB 10,000 51,9000 R\$ 519,00

Total fornecedor: R\$2.152,50

Total geral: R\$ 130.038,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	11.001.10.301.0018.2065.3.3.90.30.00	R\$ 240.770,16

Jaguariaíva, 22/12/2022

Alcione Lemos
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 22 de dezembro, 2022

Ref. Protocolo Nº 12086-2022

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2022.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria de Saúde.



VENCEDOR	
EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
DENTAL MARIA LTDA	R\$ 3.363,88
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 45.964,94
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	R\$ 8.000,00
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 34.685,20
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R\$ 6.552,88
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	R\$ 1.303,65
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 24.106,95
M.TESTA CONFECCAO	R\$ 2.129,00
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 1.779,30
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	R\$ 2.152,50
VALOR TOTAL	R\$ R\$ 130.038,30

Data de Homologação: 22/12/2022

Respeitosamente,


VINICIUS WEIGERT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, 34, sala 304, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 027.400.146-27, residente e domiciliado (a) na cidade de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.363,88**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740
014627

Assinado de forma
digital por GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.01.24
16:01:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 20 (vinte) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:027
40014627

Assinado de forma
digital por GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:0274001462
7
Dados: 2023.01.24
16:01:56 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:024627740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.01.24 16:02:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

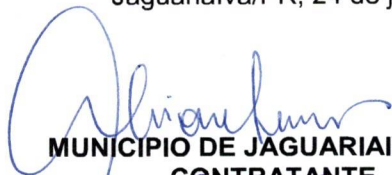
Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740014627
14627

Assinado de forma digital
por GRACIELLE VILACA
SANTOS
FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.01.24
16:02:51 -03'00'

DENTAL MARIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO Nº 140/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

DENTAL MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, 34, sala 304, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 027.400.146-27, residente e domiciliado (a) na cidade de Belo Horizonte/MG.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.


GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:02
740014627

Assinado de form
digital por
GRACIELLE VILAC
SANTOS
FERREIRA:027400
4627
Dados: 2023.01.2
16:03:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

843
02

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

GRACIELLE VILACA SANTOS
Assinado de forma digital por
GRACIELLE VILACA SANTOS
FERREIRA:02740014627
FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.01.24 16:04:18
-03'00'

DENTAL MARIA LTDA
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 3.363,88

Participante: DENTAL MARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Broca de baixa rotação carbide nº 4: broca de uso odontológico para baixa rotação.	10,000	UNI	7,56	75,60
11	Broca de baixa rotação carbide n. 8 - broca de uso odontológico para baixa rotação.	10,000	UNI	7,56	75,60
12	Broca para alta rotação 1015: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,60	52,00
13	Broca para alta rotação 1016 - broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,48	49,60
14	Broca para alta rotação 1034: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,48	49,60
15	Broca para alta rotação 1035: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,48	49,60
16	Broca para alta rotação 1090: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,48	49,60
17	Broca para alta rotação 1092: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,48	49,60
19	Broca para alta rotação 1342 - broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,48	49,60
22	Broca para alta rotação 330 - broca de uso odontológico para alta rotação.	10,000	UNI	7,06	70,60
25	Broca para alta rotação 1/2 - broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	7,06	141,20
26	Broca para alta rotação 1/4 - broca de uso odontológico para alta rotação.	10,000	UNI	7,06	70,60
69	Resina Flow cor B1.	30,000	SERI	13,04	391,20
70	Resina Flow cor B2..	30,000	SERI	13,04	391,20
79	Restaurador provisório	40,000	POTE	7,58	303,20
115	Detergente líquido para limpeza de unidades de sugadores..	30,000	FRAS	30,24	907,20
147	Pontas (FINAS) para Ultrassom Ortus Bioscaler	5,000	UNI	53,31	266,55

Ativar o Wind
Acesse Configuraç

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
164	Tentacânula 15 cm	6,000	UNI	11,85	71,10
172	CUBA REDONDA 8 CM PARA ASSEPSIA 100 ML	5,000	UNI	16,38	81,90
174	Prendedor de Babador, tipo Jacaré.	5,000	UNI	7,01	35,05
179	Alavanca de Potts Direita.	1,000	UNI	66,64	66,64
180	Alavanca de Potts Esquerda.	1,000	UNI	66,64	66,64

Total do Participante: **3.363,88**

GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:0274
0014627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.01.24 16:04:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.776.334/0001-78, com sede na Avenida União da Vitória, 1215, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por **GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES**, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 098.361.709-01, residente e domiciliado (a) na cidade de Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 45.964,94**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

805
A

A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

847
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

DENTAL SHOW
COMERCIO DE
PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
E:11776334000178

Assinado de forma digital por
DENTAL SHOW COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
E:11776334000178
Dados: 2023.01.23 08:23:29
-03'00'

DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO Nº 140/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.776.334/0001-78, com sede na Avenida União da Vitória, 1215, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por **GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES**, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 098.361.709-01, residente e domiciliado (a) na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DENTAL SHOW COMERCIO
DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
E:11776334000178
E:11776334000178

Assinado de forma digital por
DENTAL SHOW COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
E:11776334000178
Dados: 2023.01.23 08:23:41
-03'00'

DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
EIRELI
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 45.964,94

Participante: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI

8	Broca de baixa rotação carbide nº 2: broca de uso odontológico para baixa rotação.	10,000	UNI	4,56	45,60
10	Broca de baixa rotação carbide nº 6: broca de uso odontológico para baixa rotação.	10,000	UNI	4,56	45,60
20	Broca para alta rotação 245: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	4,89	97,80
21	Broca para alta rotação 329: broca de uso odontológico para alta rotação.	10,000	UNI	4,56	45,60
40	Cunha De Madeira.	15,000	PCT	6,96	104,40
55	Película para RX.	1,000	CX	165,00	165,00
63	Kit Ionômero de vidro R contendo	100,000	KIT	18,00	1.800,00
83	Anestésico gel tópico. Benzocaína 20%.	80,000	POTE	8,76	700,80
85	Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína	120,000	CX	82,80	9.936,00
86	Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína	10,000	CX	103,20	1.032,00
87	Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína Vaso-constritor	80,000	CX	103,00	8.240,00
96	Sugadores descartáveis de saliva	200,000	PCT	8,04	1.608,00
99	Formocresol - indicado para terapia pulpar de dentes.	15,000	FRAS	5,10	76,50
101	Hidróxido de cálcio p.a	20,000	FRAS	4,80	96,00
102	Solução odontológica composta por Hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de Neomicina 5mg/ml, Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/m. Medicamento tipo Otosporin.	30,000	UNI	12,48	374,40
104	Tricresol Formalina - Uso odontológico	30,000	FRAS	5,04	151,20
108	Digluconato de Clorexidina 0,12%..	40,000	FRAS	27,60	1.104,00
113	Detergente Enzimático concentrado para lavar instrumentais	50,000	FRAS	25,50	1.275,00
118	Bobina de Papel Grau Cirúrgico 30 cm X 100 metros, podem ser esterelizados a vapor, óxido de etileno e a radiação gama.	40,000	UNI	156,00	6.240,00
123	Micromotor de baixa rotação: Corpo Micromotor fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado, autoclavável a até 135C. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação.	8,000	UNI	649,53	5.196,24
124	"Contra ângulo: Corpo fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado, Autoclavável a até 135C. Fácil acoplamento. Spray externo simples.	8,000	UNI	528,00	4.224,00
126	Pó para jato de bicarbonato: de coloração branca	5,000	EMB	18,00	90,00
129	Iodofórmio pó - 10 gr. Composição: Iodofórmio	15,000	FRAS	25,80	387,00
148	Porta amálgama autoclavável em até 134° C, produto	15,000	UNI	12,00	180,00

Ativar o
Acesse Con



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
149	Porta -matriz Tofflemare, produto de qualidade com certific	5,000	UNI	25,20	126,00
150	Porta-agulha Mayo Hegar Simples 14 cm	15,000	UNI	33,24	498,60
152	Sindesmótomo, produto de qualidade com certificado ISO 9001	10,000	UNI	17,04	170,40
160	BROCA DE TUNGSTÊNIO minicut 1520 FINA para peça reta	2,000	UNI	56,40	112,80
161	BROCA DE TUNGSTÊNIO maxicut 1251 MÉDIA para peça reta.	2,000	UNI	56,40	112,80
165	Abridor de boca tipo Molt. Utilizado para para manter o paciente com a boca aberta	2,000	UNI	219,60	439,20
170	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 L	150,000	UNI	5,64	846,00
171	SUORTE DE PAREDE COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPACK 7 LTS	20,000	UNI	22,20	444,00
				Total do Participante:	45.964,94



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, 843, salas 15 e 16, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por GIOVANNA SILVEIRA DONINI, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 101.900.039-28, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 8.000,00**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

GIOVANNA
SILVEIRA
DONINI:101900039
28

Assinado de forma digital
por GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928
Dados: 2023.01.24
14:48:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 20 (vinte) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928

Assinado de forma digital por
GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928
Dados: 2023.01.24 14:48:53 -03'00'

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO Nº 140/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, 843, salas 15 e 16, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por GIOVANNA SILVEIRA DONINI, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 101.900.039-28, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928

Assinado de forma digital
por GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928
Dados: 2023.01.24 14:49:09
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**


**AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde**

GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928

Assinado de forma digital por
GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928
Dados: 2023.01.24 14:49:18 -03'00'

**DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
EPP
CONTRATADO**



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 8.000,00

Participante: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

84	Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína	100,000	CX	80,00	8.000,00
Total do Participante:					8.000,00

GIOVANNA
SILVEIRA
DONINI:10190003
928

Assinado de forma digital
por GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928
Dados: 2023.01.24
14:49:32 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.596.355/0001-65, com sede na Rua José Bonifácio, 343, centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por ELAINE BIEDACHA, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 005.576.880-60, residente e domiciliado (a) na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 34.685,20**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

862
BR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 19 de janeiro de 2023.


**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**


**Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde**

**ELAINE
BIEDACHA:005576
88060**

Assinado de forma digital por
ELAINE BIEDACHA:00557688060
Dados: 2023.01.25 09:21:34
-03'00'

**DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO Nº 140/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.596.355/0001-65, com sede na Rua José Bonifácio, 343, centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por ELAINE BIEDACHA, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 005.576.880-60, residente e domiciliado (a) na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

866
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE**


**AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde**

**ELAINE
BIEDACHA:005576
88060**

Assinado de forma digital por
ELAINE
BIEDACHA:00557688060
Dados: 2023.01.25 08:38:08
-03'00'

**DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADO**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 34.685,20

Participante: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

3	Pasta zincoenólica.	80,000	UNI	34,20	2.736,00
44	Tira de lixa abrasiva - uso odontológico	20,000	CX	8,50	170,00
57	Adesivo de frasco único fotopolimerizável	100,000	FRAS	26,85	2.685,00
61	Condicionador ácido em gel	90,000	PCT	3,55	319,50
66	Resina Flow cor A1	20,000	SERI	12,80	256,00
67	Resina Flow cor A2	40,000	SERI	12,80	512,00
68	Resina Flow cor A3.	15,000	SERI	12,80	192,00
78	Resina fotopolimerizável cor C3	10,000	SERI	66,72	667,20
81	Agulhas curtas n°27G para seringa carpule de uso odontológico	60,000	CX	34,50	2.070,00
82	Agulhas longas n°30G	10,000	CX	34,90	349,00
93	Óleo lubrificante spray	50,000	FRAS	19,80	990,00
95	Sugadores cirúrgicos	40,000	CX	33,60	1.344,00
98	Cariostático de Amino fluoreto de prata, com concentração de 30%..	10,000	FRAS	23,50	235,00
100	Hemostático. Solução hemostática à base de cloreto de alumínio sem epinefrina em sua composição. Produto de qualidade, com regist	30,000	FRAS	14,00	420,00
112	Pasta profilática sabor Tutti-frutti c/ flúor	50,000	BISN	3,90	195,00
114	Solução Milton. Solução de hipoclorito de sódio a 1% altamente	10,000	FRAS	12,00	120,00
116	Indicador/Teste Biológico para Autoclave	60,000	CX	20,00	1.200,00
117	Bobina de Papel Grau Cirúrgico 15 cm X 100 metros	50,000	UNI	69,20	3.460,00
122	Caneta Alta Rotação Extra Torque	8,000	UNI	997,90	7.983,20
132	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5, COM 5 DOBRAS E 13 FIOS/CM²	150,000	PCT	27,00	4.050,00
142	Descolador de Perióstio Tipo Molt, produto de qualidade com	10,000	UNI	29,04	290,40



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

154	CARTAO, PORTA RADIOGRAFIA, COM 2 FUROS	5,000	EMB	11,98	59,90
155	Gás refrigerante, aplicação teste de vitalidade pulpar	20,000	FRAS	28,00	560,00
156	Vaselina Vaselina sólida	5,000	POTE	45,00	225,00
157	AVENTAL DESCARTAVEL, EM TECIDO NAO TECIDO (TNT)	120,000	EMB	17,50	2.100,00
173	ESCOVA MULTIUSO – LIMPA UNHAS	20,000	UNI	15,00	300,00
178	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 30 CM	40,000	EMB	29,90	1.196,00
				Total do Participante:	34.685,20

[Handwritten signature]

B70
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede na Av. Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, neste ato representada por ELCI TRICHES BERTI, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 828.231.039-53, residente e domiciliado (a) na cidade de Iporã do Oeste/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 6.552,88**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

ELCI TRICHES
BERTI:82823103953

Assinado de forma digital por ELCI
TRICHES BERTI:82823103953
Dados: 2023.01.20 16:26:18 -03'00'

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PREGÃO Nº 140/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede na Av. Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, neste ato representada por **ELCI TRICHES BERTI**, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 828.231.039-53, residente e domiciliado (a) na cidade de Iporã do Oeste/SC.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de entrega de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ELCI TRICHES
BERTI:82823103953

Assinado de forma digital por
ELCI TRICHES BERTI:82823103953
Dados: 2023.01.20 16:26:55
-03'00'

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 6.552,88

Participante: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA					
23	Broca para alta rotação Zecrya curta 23mm. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa.	20.000	UNI	13,62	272,40
24	Broca para alta rotação Zecrya longa 28mm. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa	20.000	UNI	16,45	329,00
58	Liga de amálgama em cápsulas.	1.000	POTE	865,43	865,43
59	Liga de amálgama em cápsulas, contendo lima de prata + mercúrio 02	1.000	POTE	1.450,00	1.450,00
60	Cimento de Hidróxido de Cálcio	40.000	CX	25,09	1.003,60
64	Kit IRM contendo	35.000	KIT	16,11	563,85
80	Selante para fissuras fotopolimerizável.	20.000	SERI	11,94	238,80
88	Esponja hemostática	25.000	CX	43,00	1.075,00
97	Alveolex isento de Eugenol.	30.000	FRAS	25,16	754,80
				Total do Participante:	6.552,88



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, 188, Bairro Industrial, Caibi/SC, neste ato representada por ELISVANDIA MATOS DONINI, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 033.063.919-64, residente e domiciliado (a) na cidade de Caibi/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.303,65**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

879
A

A



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

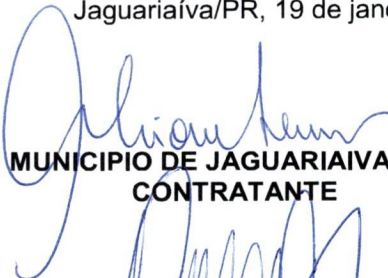
Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

ELISVANDIA
MATOS DONINI
EIRELI:1354797
0000153

Assinado de forma
digital por ELISVANDIA
MATOS DONINI
EIRELI:13547970000153
Dados: 2023.01.23
11:01:52 -03'00"

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP
CONTRATADO

VANESSA
FAITA:107
27947990

Assinado de forma
digital por VANESSA
FAITA:10727947990
Dados: 2023.01.23
11:02:08 -03'00"

VICTORIA
ELIS MATOS
DONINI:075
15053909

Assinado de forma
digital por VICTORIA
ELIS MATOS
DONINI:07515053909
Dados: 2023.01.23
11:02:24 -03'00"

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO Nº 140/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, 188, Bairro Industrial, Caibi/SC, neste ato representada por ELISVANDIA MATOS DONINI, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 033.063.919-64, residente e domiciliado (a) na cidade de Caibi/SC.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ELISVANDIA
MATOS DONINI
EIRELI:13547970
000153

Assinado de forma
digital por ELISVANDIA
MATOS DONINI
EIRELI:13547970000153
Dados: 2023.01.23
10:10:53 -03'00'

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.303,65

Participante: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**

18	Broca para alta rotação 1164: broca de uso odontológico para alta rotação.	UNI	2,95	44,25
163	Tesoura Metzemaum Corte Laser. Utilizada para descolamento e corte de tecido. RETA/16 CM	UNI	125,94	1.259,40
			Total do Participante:	1.303,65



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.663.441/0001-84, com sede na Rua Natal, nº 2005, Terreo, Centro, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por PEDRO ARANA, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 614.799.429-87, residente e domiciliado (a) na cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 24.106,95**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

887
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO

ARANA:614799429

87

Assinado de forma digital por
PEDRO ARANA:61479942987
Dados: 2023.01.30 11:18:15
-03'00'

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.012/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.663.441/0001-84, com sede na Rua Natal, nº 2005, Terreo, Centro, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por PEDRO ARANA, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 614.799.429-87, residente e domiciliado (a) na cidade de Cascavel/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

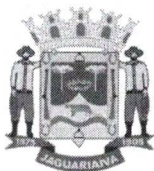
1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**


**AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde**

**PEDRO
ARANA:61479
942987**

Assinado de forma
digital por PEDRO
ARANA:61479942987
Dados: 2023.01.20
17:26:43 -03'00'

**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATADO**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 24.106,95

Participante: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

1	Alginato tipo II,	50,000	PCT	19,00	950,00
2	Gesso Tipo III produzido pelo processo de calcinação em autoclave	120,000	PCT	7,59	910,80
4	Lençol de camurça, para eliminar o excesso de mercúrio do amálgama.	2,000	UNI	15,00	30,00
7	Pote de Dappen de vidro. Feito de vidro.	10,000	UNI	3,45	34,50
41	Discos de lixas sortidos para acabamento em resina com adaptador	30,000	CX	68,90	2.067,00
42	Escova de aço para limpeza de brocas, cerdas em aço, tubo de plástico, deve apresentar excelente durabilidade.	10,000	UNI	14,90	149,00
43	Escova de Robinson em forma de taça, pontas para Profilaxia Nas formas de ponta e taça (interproximais), flexível.	100,000	UNI	1,39	139,00
45	Mandril CA - Mandril CA	10,000	UNI	5,00	50,00
46	Matriz de aço de 0,05 x 5 x 500mm. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MAQUIRA.	30,000	ROLO	1,60	48,00
47	Matriz de aço de 0,05 x 7 x 500mm. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Produto de qualidade, com registro na	20,000	ROLO	1,69	33,80



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

AMVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MAQUIRA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	Papel carbono para articulação	50,000	ENVE	3,45	172,50
49	Pasta de polimento de resina, a base de óxido de alumínio	15,000	EMB	11,99	179,85
50	Tira fixa de aço de 04 mm	50,000	ENVE	5,20	260,00
52	Cabo de espelho nº05, em aço inoxidável, autoclavável.	80,000	UNI	6,00	480,00
53	"Espelhos Clínicos nº05, em aço inoxidável, autoclavável, com duas camadas protetoras anti corrosão e anti-embaçante.	120,000	UNI	2,95	354,00
56	Revelador radiográfico.	20,000	FRAS	13,00	260,00
62	Dessensibilizante dentinário	20,000	SEPI	12,99	259,80
65	Pincel microbrusch tamanho fino.	40,000	TUBO	8,25	330,00
71	Resina fotopolimerizável cor A1	30,000	SEPI	31,99	959,70
72	Resina fotopolimerizável cor A2	35,000	SEPI	31,99	1.119,65
73	Resina fotopolimerizável cor A3.	35,000	SEPI	31,99	1.119,65
74	Resina fotopolimerizável cor A3,5	35,000	SEPI	31,99	1.119,65
75	Resina fotopolimerizável cor B1	30,000	SEPI	31,99	959,70
76	Resina fotopolimerizável cor B2	30,000	SEPI	31,99	959,70
77	Resina fotopolimerizável cor C2	10,000	SEPI	31,99	319,90
89	Fio agulhado seda 4.0 c/ agulha pequeno	70,000	CX	46,99	3.289,30
94	Foletes de algodão. em fibras 100% algodão	300,000	PCT	2,69	807,00
103	Paramonoclorofenol Canforado, medicação intracanal	30,000	FRAS	10,00	300,00
105	Verniz cavitário de secagem rápida é utilizado para forno	20,000	FRAS	15,50	310,00
106	Verniz fluoretado. Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio	50,000	FRAS	21,99	1.099,50
107	Cloroéxina a 2% de uso odontológico. Produto de qualidade	50,000	FRAS	5,99	299,50
110	Flúor gel acidulado. Sabores menta ou tutti-frutti	30,000	FRAS	4,90	147,00
120	EDTA. Efeito quelante e lubrificante, e ser efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular.	20,000	UNI	5,09	101,80
121	Acrílico auto-polimerizável pó e líquido.	1,000	LIQUI	100,00	100,00
125	Indicador Químico Interno Multiparâmetro Classe IV	10,000	EMB	62,99	629,90
127	Pedra Pomes em pó, granulação extrafina para profilaxia	5,000	FRAS	4,00	20,00
131	Anestésico local para uso odontológico, ARTICAINA 4%	2,000	CX	135,00	270,00
134	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em policarbonato formando um a peça única, com hastes plásticas articuladas tipo espátula com meia proteção lateral, encaixadas na armação através de parafusos metálicas.	30,000	UNI	8,32	249,60
135	Seringa carpule, em aço inoxidável, autoclavável.	5,000	UNI	39,99	199,95
136	Curetas Gracey nº 11/12 produto de qualidade com certificado ISO 9001	10,000	UNI	16,99	169,90
137	Curetas Gracey nº 13/14 produto de qualidade com certificado	10,000	UNI	16,99	169,90

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
138	Curetas Gracey nº 5/6, em aço inoxidável	10,000	UNI	16,99	169,90
139	Curetas Gracey nº 7/8, em aço inoxidável	10,000	UNI	16,99	169,90
140	Curetas p/ perio Mckall n.13-14,	10,000	UNI	16,99	169,90
141	Curetas p/ perio Mckall n.17-18,	10,000	UNI	16,99	169,90
143	Espátulas para resina composta tipo Thompson nº01, produto	10,000	UNI	45,00	450,00
144	Espátulas para resina composta tipo Thompson nº02, produto	10,000	UNI	45,00	450,00
145	Pinça Clínica nº17 - Pinça Clínica nº17	30,000	UNI	12,50	375,00
146	Pontas (FINAS)para Ultrassom Kondortech	5,000	UNI	70,00	350,00
158	PONTA MONTADA ÓXIDO DE ALUMÍNIO PERA BRANCA para peça reta - Uso em prótese.	5,000	UNI	14,73	73,65
159	PONTA ACRÍLICA MÉDIA 10X20MM PARA POLIMENTO para peça reta. Uso em prótese	5,000	UNI	24,83	124,15
167	Vaselina sólida, bisnaga com 30g	25,000	UNI	7,00	175,00
Total do Participante:				24.106,95	

PEDRO
ARANA:61479
942987

Assinado de forma
digital por PEDRO
ARANA:61479942987
Dados: 2023.01.20
17:27:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: M. TESTA CONFECÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, com sede na Av. Genei Uehara 1263, Res. Nova Itália, Cianorte/PR, neste ato representada por MARINA TESTA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 064.458.499-89, residente e domiciliado (a) na cidade de Cianorte/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 2.129,00**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

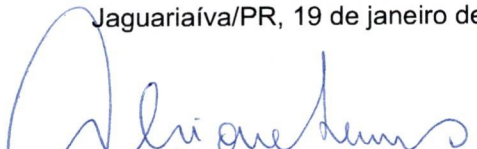
Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

M TESTA
CONFECÇÃO:23
829339000109
M. TESTA CONFECÇÃO ME
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
M TESTA
CONFECÇÃO:23829339000109
Dados: 2023.01.23 08:52:52
-03'00'

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PREGÃO Nº 140/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

M. TESTA CONFECÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, com sede na Av. Genei Uehara 1263, Res. Nova Itália, Cianorte/PR, neste ato representada por **MARINA TESTA**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 064.458.499-89, residente e domiciliado (a) na cidade de Cianorte/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

M. TESTA CONFEÇÃO ME
CONTRATADO

M TESTA
CONFECCAO:2
382933900010
9

Assinado de forma
digital por M TESTA
CONFECCAO:23829339
000109
Dados: 2023.01.20
18:06:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 2.129,00

Participante: M.TESTA CONFECCAO

130	Touca/Gorro descartável confeccionada em tecido não tecido 100%	100,000	PCT	7,79	779,00
133	Máscara descartável, retangular, camada tripla com filtro	250,000	CX	5,40	1.350,00
Total do Participante:					2.129,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 93327161/0001-75, com sede na Rua Emilio de Ré, nº 40, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por PAULO ALBERTO TRES, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 411.289.660-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.779,30**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

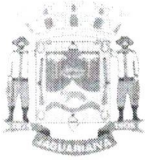
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: pridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL


Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
Assinado de forma digital por PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
DENT:93327161000175
Dados: 2023.01.30 16:18:29 -03'00'

PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO Nº 140/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 93327161/0001-75, com sede na Rua Emilio de Ré, nº 40, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por PAULO ALBERTO TRES, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 411.289.660-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PRHODENT COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES E
DENT:93327161000175

Assinado de forma digital por
PRHODENT COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES E
DENT:93327161000175
Dados: 2023.01.24 09:15:29
-03'00'

**PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA**
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.779,30

Participante: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA

6	Placa de vidro para espatulação de material 10mm(Média).	5,000	UNI	12,00	60,00
27	Broca para alta rotação 1011: broca de uso odontológico para alta rotação.	30,000	UNI	2,90	87,00
28	Broca para alta rotação 1012 - broca de uso odontológico para alta rotação.	30,000	UNI	2,90	87,00
29	Broca para alta rotação 1013	30,000	UNI	2,60	78,00
30	Broca para alta rotação 1014: broca de uso odontológico para alta rotação.	30,000	UNI	3,00	90,00
31	Broca para alta rotação 1016HL: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,75	55,00
32	Broca para alta rotação 1190FF - broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,75	55,00
33	Broca para alta rotação 2135: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,90	58,00
34	Broca para alta rotação 2200: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,60	52,00
35	Broca para alta rotação 3082: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,75	55,00
36	Broca para alta rotação 3118: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,60	52,00
37	Broca para alta rotação 3168: broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,75	55,00
38	Broca para alta rotação 3195FF - broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,75	55,00
39	Broca para alta rotação 4138 - broca de uso odontológico para alta rotação.	20,000	UNI	2,75	55,00
51	Tiras de poliester	40,000	ENVE	1,30	52,00

92	Babador descartável.	60,000	PCT	12,35	741,00
166	Moldeira para fluor gel. MOLDEIRA ODONTOLÓGICA	2,000	CX	46,15	92,30

Total do Participante: 1.779,30



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SALVI LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 82478140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 Jardim Primavera, Araongas/PR, neste ato representada por LUIZ CARLOS SALVI, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 619.057.639-72, residente e domiciliado (a) na cidade de Araongas/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens constantes do Pregão nº 140/2022, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão nº 140/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo ao certame (fls. 201).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 2.152,50**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

913
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do Pregão Eletrônico, procedimento licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

914
18

LUIZ CARLOS SALVI:6 190576 3972

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SALVI:6 190576 3972
2023.01.24 09:18:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

JIZ
ARLOS
ALVI:6
00576
072

Assinado de
forma digital
por LUIZ
CARLOS
SALVI6190576
3972
Data: 2023.01.24
09:18:31
-03'00

915
08



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá ao Sr. GUILHERME WASILEWSKI, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 140/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS

SALVI:619057639

72

Assinado de forma digital

por LUIZ CARLOS

SALVI:61905763972

Dados: 2023.01.24 09:18:44

-03'00'

SALVI LOPES E CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PREGÃO Nº 140/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

SALVI LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 82478140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 Jardim Primavera, Arapongas/PR, neste ato representada por LUIZ CARLOS SALVI, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 619.057.639-72, residente e domiciliado (a) na cidade de Arapongas/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

JIZ
ARLOS
ALVI:6
90576
972

Assinado de
forma digital
por LUIZ
CARLOS
SALVI6190576
3972

Dados:
2023.01.24
09:19:00
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 19 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS
SALVI:619057
63972
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2023.01.24
09:19:27 -03'00'

SALVI LOPES E CIA LTDA
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 2.152,50

Participante: SALVI, LOPES & CIA. LTDA

5	Abridor/Afastador de boca em silicone adulto/infantil	5,000	UNI	9,90	49,50
54	Fixador Radiográfico.	20,000	FRAS	12,30	246,00
119	Eucalipto. Deve possuir odor agradável e fácil manuseio, se apresentar na forma de líquido límpido.	20,000	UNI	9,00	180,00
151	Sonda exploradora nº 5 Em aço inox, autoclavável	30,000	UNI	9,20	276,00
153	Tesoura Íris 12 cm reta, produto de qualidade	35,000	UNI	25,20	882,00
177	Papel crepado para esterilização 20cmx20cm	10,000	EMB	51,90	519,00

Total do Participante: 2.152,50

Assinado de
forma digital
por LUIZ
CARLOS
SALVI:61905763
972
57639
Dados:
2023.01.24
09:19:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 06 de Fevereiro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 12086/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE PE Nº 140/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 140/2022**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....FLS. 204 a 209
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....FLS. 818 a 835
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....FLS. 837 a 920

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº	CONTRATADO - EMPRESA	VALOR	VIGENCIA
1.006/2023	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 3.363,88	12 MESES
1.007/2023	DENTAL SHOW COM. DE PROD.ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	R\$ 45.964,94	12 MESES
1.008/2023	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 8.000,00	12 MESES
1.009/2023	DENTAX COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 34.685,20	12 MESES
1.010/2023	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R\$ 6.552,88	12 MESES
1.011/2023	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI -EPP	R\$ 1.303,65	12 MESES
1.012/2023	FUSÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -EPP	R\$ 24.106,95	12 MESES
1.013/2023	M.TESTA CONFECÇÃO ME	R\$ 2.129,00	12 MESES
1.014/2023	PRHODENT COM. DE PROD.HOSPITALARES E DENTÁRIOS	R\$ 1.779,30	12 MESES
1.015/2023	SALVI LOPES E CIA LTDA	R\$ 2.152,50	12 MESES
Total:			
130.038,30			

Processo Administrativo nº 263/2022

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,



Vinicius Weigert

Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407